

6.400 litros monofásico.

Valor: R\$ 38.700,00

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.608. 0038.1060 - 500 e 700 - 449032.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG

Protocolo 1085715

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Portaria nº 002, de 12 de maio de 2023.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 197, de 11 de janeiro de 2001, art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações, o constante no Decreto Estadual nº 4.308-R, de 21 de setembro de 2018 e sua alteração, bem como no processo E-Docs 2021-T0BHZ;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal de Ibatiba para adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte - Susaf/ES.

Art. 2º Determinar a inserção do Serviço de Inspeção Municipal de Ibatiba no Cadastro Geral mantido pela Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte do Idaf.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 12 de maio de 2023.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 1085411

Instrução de Serviço nº 087-P, de 12 de maio de 2023.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31/10/2001 e suas alterações; e, tendo em vista o constante no encaminhamento e-Docs 2022-2P85QT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para implementarem a Política de Dados Abertos conforme o Decreto nº 5139-R/2022:

I - Responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Dados Abertos:

Nome do servidor: Mateus Eckel

Nº funcional: 3285960

e-mail: mateus.eckel@idaf.es.gov.br

II - Responsável pela publicação, atualização periódica, evolução e manutenção dos dados no Portal de Dados Abertos

Nome do servidor: Julierme Leirosa da Silva

Nº funcional: 3281434

e-mail: julierme.silva@idaf.es.gov.br

III - Responsável pela orientação das unidades e pela garantia do cumprimento das normas referentes aos dados abertos

Nome do servidor: Dalmo Rocha Freitas Sobrinho

Nº funcional: 3207188

e-mail: dalmo.sobrinho@idaf.es.gov.br

IV - Responsável pela prestação de assistência quanto ao uso de dados e garantia da publicação do Plano de Dados Abertos

Nome do servidor: Edson Batista Pereira

Nº funcional: 2825562

e-mail: edson.pereira@idaf.es.gov.br

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução de Serviço nº 072-P, de 30/06/2022.

Vitória/ES, 12 de maio de 2023.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 1085416

Instrução de Serviço nº 088-P, de 12 de maio de 2023.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31/10/2001 e suas alterações; em cumprimento da sentença judicial exarada no processo 0030935-25.2018.8.08.0024 e, tendo em vista o constante no processo E-Docs 2023-RP7VC;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data de Progressão Funcional do servidor Gabriel Marcos Vieira Oliveira, número funcional 3290468/1, conforme tabela abaixo:

Nova Referencia	Data da Vigência
8.IV.8	19/03/2019
8.IV.9	01/10/2020
8.IV.10	01/10/2022

Art. 2º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 12 de maio de 2023.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 1085601

Instrução de Serviço nº 085-P, de 11 de maio de 2023.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31/10/2001, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46/1994, Fabricio Valentim Zanzarini, nº funcional 3284450, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licenciamento e Controle Florestal, ref. IC-02.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2023 07:24:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCISCO JOSE BASSINI TOSTA (CHEFE DE GABINETE - DIPRE - IDAF - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-GPF5P2>